Lei 343/68

Desapropria duas casas nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar duas (02) casas, nesta cidade, localizadas uma na Rua Nº 05, e outra na Av. Jatobá, nº 11, para alinhamentos de ruas.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância de oitocentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr 850,00).

Art. 3º - O presente crédito correrá por conta das disponibilidades / financeiras da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 03 de setembro de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.